

Esclarecimento Edital nº 01/2020
Pregão Eletrônico nº 01/2020

Questionamentos recebidos:

1) No item 9.11 Qualificação Técnica, subitem 9.11.1

Questiona: os atestados podem ser apresentados em nome da pessoa física, que é o Titular e Responsável Técnico da empresa Licitante, o que demonstra de fato, que existe em seu quadro profissionais com vínculo e notada capacitação técnico-profissional em Contabilidade de Conselhos de Fiscalização Profissional, em consonância com o objeto da licitação e em conformidade com artigo 30, inc.II, § 1, inc.I da Lei nº 8.666/93.

Resposta: Os atestados devem ser firmados em nome da pessoa jurídica licitante, através do seu representante legal constante do Contrato Social. Nada impede, porém, que o Responsável Técnico, caso seja pessoa distinta, assine conjuntamente, de maneira a comprovar todos os pressupostos previstos no Edital.

2) No item 9.11 Qualificação Técnica, subitem 9.11.3

Questiona: Quais os fundamentos legais da exigência do vínculo ser somente com carteira assinada. O preposto que representará a empresa não poderia ser o sócio?

Resposta: O preposto pode ser sócio também, não havendo necessidade de "carteira assinada" exclusivamente. O vínculo pode ser comprovado também com o Contrato Social da empresa.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

Thais Abate
Pregoeira